

Poder Legislativo

DESPACHO

Processo: n. 2020.10000.10718.0.000660

Interessados: Câmara Municipal de Manaus / Santa Edwiges Diagnósticos Ltda

Assunto: Dispensa de Licitação

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, alterado pelo Decreto n. 9.412 de 18/06/18;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n. 2020.10000.10718.0.000660;

RESOLVE

I – **DISPENSAR** a Licitação para Contratação da empresa **SANTA EDWIGES DIAGNÓSTICOS LTDA**, para aquisição de 300 testes rápidos para Coronavírus (COVID-19), nos vereadores e servidores desta Casa Legislativa, para a detecção qualitativa dos anticorpos IGG e IGM, em sangue total, soro ou plasma como auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo Coronavírus, com coleta e resultado, conforme Termo de Referência, no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

À CONSIDERAÇÃO do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manaus, solicitando RATIFICAÇÃO.

Manaus, 26 de junho de 2020.

CARLOS ANTONIO DA SILVA MOURA
Diretor Geral

Diante do exposto RATIFICO, nos Termos do Art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08/06/94, o ato de Dispensa de Licitação.

Manaus, 26 de junho de 2020.

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BB2FF9980008ACCE . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

DESPACHO

PROCESSO n.º 2019.10000.10718.0.002214

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019- CMM.

DECISÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o processo licitatório supracitado, que objetivou a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, instalação e manutenção, para a

transmissão de sessões plenárias ao vivo, com vistas à implantação do Sinal Digital Brasileiro de Conteúdo de Alta Definição para a TV Câmara de Manaus, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**;

CONSIDERANDO que o referido Pregão Presencial foi encerrado em janeiro do corrente ano (08.01.2020) sendo declarada vencedora a Empresa REDE FLORESTA VIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA;

CONSIDERANDO a manutenção de medida cautelar concedida pela Excelentíssima Senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM que **suspendeu** o Pregão Presencial nº 018/2019-CMM;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Administrativa desta Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO ainda o princípio da autotutela, que permite a Administração Pública exercer controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os irregulares ou inoportunos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, com base no art.49 da lei 8.666/93;

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2019-CMM, por razões de interesse público, decorrente do Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento.

II – Cientifique-se, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, em 26 de junho de 2020.


Ver. Joelson Sales Silva
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA